ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho

Resolução Nº 01/2012

Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequié

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequié faz saber que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte emenda:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequié passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 139 – A duração do expediente é improrrogável de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do início da sessão, e será dividido em:

I – Pequeno expediente;
II – Grande expediente.

Artigo 2º - O artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequié passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 141 – No grande expediente, com duração máxima de 40 (quarenta) minutos, usarão da palavra os Vereadores inscritos na Mesa, em livro próprio, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, para cada um, para breves comunicações ou comentários sobre assuntos de interesse público ou ainda sobre a matéria proposta na pauta da Ordem do Dia, ocasião em que o orador não poderá ser aparteado ou Interrompido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2012.

Ednael Alves Almeida
Presidente

João Pereira Cunha Neto
1ª Secretário

Ivan de Oliveira Santos
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Sob número 01/12 à fls. 164V-165
Do livro Resoluções número 03
Jequié 18 de dezembro de 2012.